



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração do Estado da
Bahia
Diretoria de Inovação e Projetos de TIC

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 009.0162.2021.0040852-11

Interessado: TCE

Assunto: SOLICITAÇÃO Nº 18/2021 - Aud. Márcio Maia Valois Costa

A Coordenação de Controle Interno da SAEB encaminha a esta SGI (evento 00043265310) cópia do Ofício Nº 000096/2022 (evento 00037513916), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, para que esta unidade manifeste-se, dentro do prazo interno de 15 dias úteis (18/03/2022), caso entenda necessário, em relação às Recomendações presentes no relatório de Auditoria elaborado pelo Auditor Estadual de Controle Externo Márcio Maia Valois Costa da Sétima Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 7B. Assim, relacionamos a seguir nossas considerações sobre a seguinte recomendação:

- **"5.1.2 Disponibilizar uma solução corporativa para a gestão de convênios e instrumentos congêneres que permita o registro e acompanhamento do histórico completo de cada convênio, bem como a recuperação de informações de forma centralizada, completa e tempestiva (item 7.2.2 do Relatório de Auditoria, Ref.1700459-34 a 42 do Processo TCE/005939/2016)."**

Com referência ao item acima, a Auditoria concluiu que não foi atendida a recomendação *"já que os órgãos e entidades estaduais ainda não dispõem da solução recomendada, que permita o registro e acompanhamento do histórico completo de cada convênio, bem como a recuperação de informações de forma centralizada, completa e tempestiva"* e propôs o seguinte encaminhamento:

"Proposta de encaminhamento: considerada a reiteração do apontamento auditorial nas Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia dos exercícios de 2016 a 2020, bem como o comando do artigo 65 do MROSC e em consonância com o artigo 15 da Resolução TCE/BA nº 107/2018, determinar ao Governo do Estado, por meio de suas unidades sistêmicas, especialmente SAEB, Casa Civil e AGE/SEFAZ, a adoção de solução corporativa que permita o registro e acompanhamento do histórico completo de cada convênio e instrumento congêneres, além da recuperação de informações de forma centralizada, completa e tempestiva, associando-a ao estabelecimento de prazo para a realização de fases/etapas, sob pena de aplicação de multa aos responsáveis por seu descumprimento."

No item 6 (Pronunciamento dos Gestores), o TCE apresenta a manifestação da SAEB realizada em 26/10/21, entretanto, as conclusões da auditoria não se alteraram:

"Em 20/10/2021, foram levados ao conhecimento dos gestores da SAEB e da SEFAZ, por meio das Solicitações nºs 18 e 19/2021, respectivamente, os resultados do monitoramento das deliberações objeto deste exame, proferidas pelo plenário deste Tribunal na Resolução nº 35/2018, sendo-lhes oportunizada a apresentação de considerações acerca das ocorrências registradas no presente Relatório.

Em 26/10/2021, a Casa Civil encaminhou o Ofício nº 78/2021 - SAEB/GAB/CCI, ao qual foram juntadas informações prestadas por sua Coordenação de Modelos de Parcerias de Gestão (evento 00037565374 do Processo 009.0162.2021.0040852-11). A CMPG comentou, sobre o item 5.1.2 deste Relatório, que SAEB e PRODEB iniciaram, em 06/10/2021, "ação para definição do escopo e precificação do Sistema de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres (nome provisório), o que inclui os instrumentos de parcerias do MROSC". A respeito do item 5.1.5, que a ferramenta de processamento de compras poderia ser um módulo da solução de controle sistêmico dos ajustes. (...)

Em síntese, deve-se registrar que os referidos pronunciamentos revelam intenções dos referidos órgãos que careceram de documentação comprobatória, além de reforçar alegações já incorporadas a este Relatório, de modo a não alterar as conclusões da Auditoria."

Acrescentamos que foi atualizado em 21/02/22 o "Plano de Ação para Atendimento às Recomendações e Ressalvas do Tribunal de Contas do Estado - Contas de Governo 2020", após alinhamento realizado com este Tribunal, por meio de Reunião Virtual em 15/02/22, contemplando o seguinte cronograma de ação para o item c.22:

RECOMENDAÇÕES DO TCE/BA 2020	RESPONSÁVEL	AÇÕES REALIZADAS, EM ANDAMENTO E A REALIZAR	PRAZO	
			INICIAL	FINAL
c) Quanto à Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e análise das Demonstrações Contábeis				
c22. implantar, no prazo de 180 dias, plataforma eletrônica de gestão e controle que permita aos órgãos e entidades da administração estadual o registro de todos os procedimentos atinentes às parcerias regidas pelo MROSC, de acordo com o determinado pelo art. 65, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Item 2.6.3.8 da Seção Analítica e item 4.6.4.6 da Seção Conclusiva)	SAEB	AÇÕES REALIZADAS E EM ANDAMENTO 1. Tratativa junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para disponibilização do SICONV (email e ofícios) – enviados em: 02/02/2016, 10/08/2018, 15/03/2019 e 16/09/2019; 2. Relatório de Prospecção de Soluções junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia; 3. Análise técnica do Sistema Polo da Conder pela PRODEB; 4. Pré-especificação do Projeto de Gestão de Convênios e Parcerias. 4.1 Pré-especificação da solução para o modelo de Parceria pelo MROSC (SGI/SAEB)	-	-
		AÇÕES A REALIZAR 4.2 Pré-especificação da solução para o modelo de Contrato de Gestão por Organização Social (Superintendência de Gestão e Inovação- SGI/SAEB) 4.3 Pré-especificação da solução para o modelo de Convênios (Procuradoria Geral do Estado - PGE) 5. Dimensionamento do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Parcerias (custo, prazo e implantação). (Superintendência de Gestão e Inovação- SGI/SAEB) 6. Prospecção de soluções no mercado (Superintendência de Gestão e Inovação- SGI/SAEB) 7. Análise das alternativas para implantação do sistema de gestão de convênios e parcerias: (Superintendência de Gestão e Inovação- SGI/SAEB) 7.1 Desenvolver sistema próprio pela PRODEB; 7.2 Licitar empresa para desenvolver sistema; 7.3 Licitar ou receber cessão de código fonte de sistema existente e customizar para atender os requisitos necessários.	Out/21	Dez/21
			Mar/22	Maio/22
			Jun/22	Ago/22
			Ago/22	Set/22
			Set/22	Nov/22
			A definir	A definir

Independentemente das ações em curso ou do cronograma acima proposto, a CMPG/DSG e a DIP/SGI anteciparam a prospecção de mercado, iniciando com a nova ferramenta utilizada mais recentemente por algumas setoriais, em específico a SECTI e a

FUNDAC, avaliando a pertinência do seu uso para os demais órgãos e entidades da Administração Pública.

Anderson Prazeres

Diretor de Inovação e Projetos de TIC

Milton de Sousa Coelho Filho

Diretor de Soluções em Gestão

Luís Fernando de Carvalho Leite

Superintendente de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Sousa Coelho Filho, Diretor**, em 18/03/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vasconcelos Prazeres, Diretor**, em 18/03/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando de Carvalho Leite, Superintendente**, em 21/03/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00044331196** e o código CRC **4E709A78**.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Tassio Santos Oliveira Silva
Responsável - Assinado em 21/03/2022



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I4NTAYMJKY